

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.143, de 06 de março de 2002

Dispõe sobre a abertura de conta bancária, com a finalidade de movimentar recursos destinados a atender a situação de emergência decorrente das chuvas que se abatem sobre o Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos XII e XXII e Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada a situação de emergência no Município de Parnamirim, para que sejam adotadas as providências necessárias visando sanar as ocorrências danosas decorrentes das fortes chuvas que atingiram o seu território.

Art. 2º Fica autorizado o Secretário Municipal de Administração e Finanças a abrir conta bancária, para a movimentação de recursos destinados a atender as medidas a serem implementadas pelos diversos Órgãos da Administração Municipal, de acordo com o determinado no art. 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

§ 1º Os cheques e/ou as ordens de pagamento, para satisfazer as despesas realizadas em decorrência das providências efetivadas na forma deste dispositivo, serão emitidos conjuntamente pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Titular da Secretaria Municipal responsável pelas medidas aqui previstas.

§ 2º A prestação de contas dos recursos utilizados no cumprimento do estabelecido neste Decreto, será feita pelo ordenador da respectiva despesa, obedecendo ao sistema de liquidação despesas previsto na Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Os recursos provisionados de acordo com o art. 2º, **caput**, deste Ato, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias definidas na Lei Orçamentária vigente, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Avaliação das Situações Emergenciais, constituída pela Portaria n. 016, de 07 de fevereiro de 2002, do Chefe do Executivo, supervisionar todos os atos praticados na forma deste Decreto, cabendo-lhe encaminhar relatório circunstanciado das providências implementadas, pelos Órgãos da Administração Municipal, envolvidos nas ações administrativas previstas neste Ato, ao Chefe do Executivo, até o quinto dia do mês subsequente ao da execução das mesmas providências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 06 de março de 2002



AGNELO ALVES
PREFEITO